ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 12 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial na quantia de NCr$ 400,00, e dá outras providencias.

O cidadão Raimundo de,Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Municipio, o crédito especial no valor de NCr$ 400,00 (quatrocentos ' cruzeiros Novos).

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será destinado ao pagamento de Gratificação á Zeladora do Grupo Escolar "Carlos Pinho".

Art. 3º - O crédito aberto pela a presente Lei, terá cobertura pelo o excesso de arrecadação do Imposto de qualquer Natureza.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos vinte e seis dias do mês de,Dezembro do ano de mil novecentos sessenta e sete (1967), 72 de Municipio, e 35 de Cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal.

Raimunda Campos de Araujo
Secretária.